



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Recebi em 27/11/23
Jussânia
Gov. Dep. Wiston Gomes

Ofício n.º **766/2023**

A sua Excelência o Senhor
WISTON GOMES
Deputado Estadual
NESTA

Assunto: **Solicita documentação referente ao PL n. 524/2023**

Senhor Deputado,

Solicito a Vossa Excelência a Documentação referente ao Projeto de Lei n.º 524/2023, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação das Associações e Entidades Comunitárias Urbanas e Rurais do Estado do Tocantins (FAEC-TO), conforme o que preceitua a Lei n.º 287, de 23 de setembro de 1991, que baixa normas disciplinando matérias desta natureza.

Informo que fui designada Relatora do referente Projeto de Lei, e falta os seguintes documentos, a cópia do Estatuto, comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, a Declaração de autoridade pública de que a entidade está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade, precisar constar no Estatuto: a vedação da remuneração da diretoria; que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes; que se constitui no Estado (endereço sede), todos os documentos dos membros da Diretoria: Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Estadual; Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal; cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria, registrada em Cartório.

Atenciosamente,

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2023.

Deputada **CLAUDIA LELIS**

Relatora

COMUNICAÇÃO INTERNA – GDWG 096/2023

Palmas, 24 de novembro de 2023.

De: Gabinete do Deputado **WISTON GOMES**

Para: Deputada **CLÁUDIA LELIS**

Responsável: Relatora do Processo - PL nº 524/2023.

ASSUNTO: Encaminhamento do Processo – **PL nº 524/2023**.

Prezado Coordenador,

Venho por meio deste, encaminhar a esta relatoria o Processo – **PL nº 524/2023** – que **Declara de Utilidade Pública a Federação das Associações e Entidades Comunitárias Urbanas e Rurais do Estado do Tocantins (FAEC-TO)**.

Desde já agradeço a atenção.

Uverlandes da Silva Milhomem
Chefe de Gabinete
Dep. Wiston Gomes
Matrícula: 16836/1

UVERLANDES MILHOMEM
Chefe de Gabinete
Deputado Estadual **WISTON GOMES**
(63) 992715284

Recebido
24-11-23
[Assinatura]



COASC-AL
Fls. 07
CARTÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. 1º TABELIONATO DE NOTAS
Processo e Anexos de
Casbrara-TO
Válido somente com
Selo de Autenticação

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

ESTATUTO SOCIAL

**TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES**

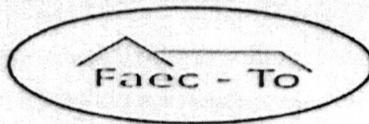
**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

Art. 1º. A **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO ESTADO DO TOCANTINS**, também denominada **FAEC-TO**, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito regional, sem fins lucrativos, e sem finalidade econômica, de duração indeterminada, de caráter organizacional, representacional, de estudo, defesa e coordenação dos interesses da comunidade tocantinense residente nas zonas urbanas, periurbanas e rural, de modo especial a defesa dos interesses profissionais individuais e coletivos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, urbanos e periurbanos, na ativa e aposentados e dos povos e comunidades tradicionais, por meio de suas entidades representativas, com base de atuação em todo o território do Estado do Tocantins, tem a sua sede social na Cidade de **Palmas - To**, e rege-se, pelo presente Estatuto Social, por seu Regimento Interno e pela legislação pertinente.

§ 1º. São características necessárias para fazer parte da FAEC-TO:

- a) O trabalho articulado;
- b) A autogestão;
- c) A transparência de suas ações;
- d) A descentralização;
- e) A circulação de informações entre diretores e seus membros; e,
- f) A defesa unicamente dos interesses coletivos dos membros associados e a busca do consenso;

§ 2º. No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de recursos e bens públicos, a FAEC-TO observará sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade,



COASC-AL
Fls. 08
b

REGISTRO DE MOVES 1º TABELÃO DE MOVES
PREFEITURA DE PALMAS
CARRÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 3º. Para os efeitos deste artigo são considerados Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais os assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, apicultura, avicultura, piscicultura, hortifruticultura e extrativismo rural, e agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Art. 2º. Para o desenvolvimento dos seus objetivos sociais, a FAEC-TO que tem sede e foro no Município de Palmas, capital Estado do Tocantins, na Avenida "J", Quadra 174, Chácara 28, Sala 03 - Jardim Aurenny III - Plano Diretor Sul, em Palmas-To, podendo constituir núcleos, coordenações regionais e/ou escritórios de representação locais em outras cidades do Tocantins e/ou unidades da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, mediante aprovação do seu Conselho Diretor.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º. A "FAEC-TO" tem como objeto e finalidade primordial apoiar, incentivar, promover e executar atividades e projetos que visem à promoção da cidadania e o desenvolvimento sustentável através da representação, defesa e coordenação dos interesses da comunidade tocantinense residente nas regiões urbanas, periurbanas e na zona rural, de modo especial os interesses profissionais individuais e coletivos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, na ativa e aposentados, dos povos e comunidades tradicionais, dos agricultores e agricultoras familiares, agricultores e agricultoras urbanos e Periurbanos, trabalhadores e trabalhadoras na aquicultura, trabalhadores e trabalhadoras na apicultura, povos e comunidade tradicionais, bem como o desenvolvimento de ações nas áreas da assistência e da ação social, da saúde, da educação formal e não formal, da cultura, da arte, da defesa de direitos, da formação, da capacitação e qualificação social e profissional, da geração de trabalho e renda, de fomento à economia solidária, à comercialização, às finanças e ao micro crédito solidário, da assistência técnica e extensão rural, do combate à fome e à pobreza, da segurança alimentar e nutricional, da defesa, preservação e

JUBB
Waldeniza Sousa Bastos Góis
Escrivente

Handwritten signature



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

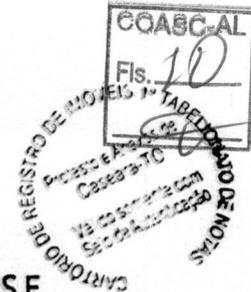
conservação do meio ambiente e dos recursos hídricos, da habitação de interesse social, do desenvolvimento de tecnologias alternativas, da promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos, observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 4º. São prerrogativas da FAEC-TO:

- I. Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da categoria que representa e os interesses coletivos e individuais dos seus integrantes;
- II. Indicar representantes perante órgãos colegiados públicos e privados;
- III. Convocar Congressos, Assembleias, Conferências e Seminários para estabelecer as linhas de atuação do Movimento Comunitário e deliberar sobre os interesses maiores das categorias que representa.

Art. 5º. Para a consecução dos seus objetivos, a "FAEC-TO" poderá elaborar e executar projetos e ações que visem:

- I. Organizar, apoiar e desenvolver as ações que visem a conquista de melhores condições de vida e de trabalho para a categorias que representa e para o conjunto da classe trabalhadora;
- II. Defender e lutar pela manutenção e ampliação das liberdades e garantias democráticas como instrumento de defesa dos direitos e conquistas das organizações que representa e pessoas a elas associadas;
- III. Lutar pelo associativismo e cooperativismo com atuação de forma autônoma, participativa, autogestionária, autossustentada e livre de qualquer tipo de interferência ou intervenção externa;
- IV. Defender e promover a unidade e solidariedade entre as pessoas das comunidades e de todos os trabalhadores e trabalhadoras urbanos, periurbanos e rurais;
- V. Promover a formação e educação associativa e cooperativista dos integrantes das categorias que representa, propiciando o surgimento de novas lideranças;
- VI. Participar da elaboração, construção e implementação do projeto de desenvolvimento comunitário sustentável e solidário;
- VII. Lutar por melhores condições de trabalho, de salário, de segurança e de vida digna para os assalariados e assalariadas urbanos, periurbanos e rurais;

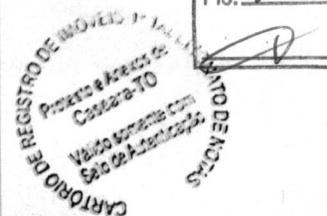
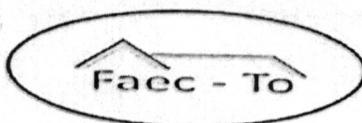


FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

- VIII. Lutar pela implementação de uma política de desenvolvimento comunitário diferenciada que promova o fortalecimento e a valorização do movimento comunitário;
- IX. Lutar pelo aprimoramento da seguridade social (previdência social, assistência social e saúde) pública, universal e solidária, assegurando o acesso de todas as pessoas aos seus benefícios;
- X. Lutar pelo acesso da população a políticas públicas de educação gratuitas e de qualidade;
- XI. Defender os interesses dos aposentados, aposentadas e pensionistas urbanos, periurbanos e rurais;
- XII. Lutar contra qualquer forma de discriminação por motivo de sexo, idade, cor, raça, etnia, filiação partidária, estado civil ou crença religiosa;
- XIII. Promover a valorização e participação igualitária da mulher nas entidades associativas e na sociedade;
- XIV. Promover a valorização e assegurar a participação da pessoa idosa e dos jovens nas ações associativas, encaminhando e defendendo as suas reivindicações específicas;
- XV. Lutar pelo direito ao acesso de todas as pessoas à infraestrutura básica, saúde, educação, direito à alimentação decente, serviços e a habitação de qualidade;
- XVI. Lutar por um meio ambiente saudável e equilibrado, promovendo a sua conservação e utilização sustentável, visando o bem-estar das gerações atuais e futuras;
- XVII. Lutar pela preservação do patrimônio artístico e cultural;
- XVIII. Desenvolver ações para a proteção integral para crianças e adolescentes, que garantam o seu desenvolvimento físico, psíquico, social, pessoal e cultural, com acesso à educação de qualidade;
- XIX. Reivindicar, monitorar e avaliar a implementação de políticas públicas que atendam aos interesses e necessidades dos membros das comunidades urbanas, periurbanas e rurais, visando o seu pleno desenvolvimento e a melhoria das suas condições de vida.
- XX. Desenvolver e participar de toda e qualquer atividade que, ligada às suas finalidades estatutárias represente uma real contribuição para o desenvolvimento da vida em sua concepção mais abrangente;
- XXI. Realizar campanhas educativas e preventivas por meio de eventos educativos, culturais, esportivos, de saúde, do lazer, etc.
- XXII. Formar e especializar recursos humanos, estimulando o aprimoramento profissional sob todas as formas ao seu alcance, e,

Jussá
Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escritora

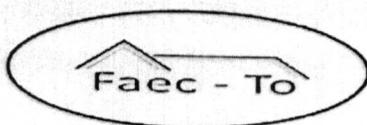
Waldeniza



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

- principalmente por meio de cursos, treinamentos, palestras, publicações, etc.;
- XXIII. Promover, Planejar, coordenar e executar programas de assistência técnica e extensão rural, visando ao aumento da produtividade, da renda e a melhoria das condições de vida no meio urbano, periurbano e rural, através da difusão de conhecimentos de natureza técnica, econômica e social, de acordo com as políticas de ação dos Governos Federal, Estaduais e Municipais;
- XXIV. Colaborar com os órgãos competentes dos Governos Federal, Estadual e Municipais na formulação e execução das políticas de assistência técnica e extensão rural;
- XXV. Promover a educação associativista, cooperativista e o desenvolvimento da economia solidária.
- XXVI. Incentivar a criação, promover a assessoria, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos econômicos solidários;
- XXVII. Prestar assistência, orientação e assessoria técnica a empreendimentos econômicos solidários;
- XXVIII. Promover e apoiar ações voltadas à melhoria da qualidade de vida dos povos e comunidades tradicionais;
- XXIX. Estimular a parceria, o associativismo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- XXX. Propugnar pela eficiência econômica e pela excelência na elaboração e comercialização dos produtos e serviços, como mecanismo fundamental para assegurar a perenidade e o progresso dos empreendimentos econômicos solidários;
- XXXI. Realizar estudos e pesquisas, o desenvolvimento de tecnologias, a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, que digam respeito às atividades mencionadas nos seus objetivos sociais.
- XXXII. Propor e agir em defesa do desenvolvimento sustentável, da conservação e preservação do meio ambiente e do patrimônio genético, cultural e buscar o intercâmbio e colaboração com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que tenham o mesmo propósito;
- XXXIII. Favorecer a biodiversidade da floresta, do cerrado e das águas, incentivando de todos os modos a sua preservação;
- XXXIV. Elaborar e executar projetos que visem à captação de recursos materiais e financeiros junto a organismos nacionais e internacionais,

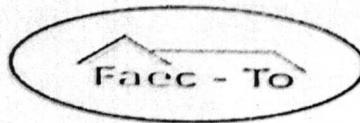
Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escrevente



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

- públicos e privados, para a implementação de ações que levem ao desenvolvimento sustentável local e regional;
- XXXV. A promoção de estudos, pesquisas, acompanhamento e divulgação das causas dos problemas ambientais e as possíveis soluções, visando o desenvolvimento econômico e social sustentável;
- XXXVI. Promover a extensão de serviços à comunidade, que se destinem ao desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, educacional ou que propiciem a integração das pessoas em quaisquer níveis de formação, no mercado de trabalho;
- XXXVII. Pesquisar e documentar as manifestações da cultura popular local e regional com intuito de organizar e conservar acervos de áudio, fotografia, vídeo, texto e objetos;
- XXXVIII. Promover exposições, seminários, palestras, conferências, fóruns, mostras, encontros, colóquios, cursos, oficinas, vivências, festas, celebrações, apresentações artísticas;
- XXXIX. Promover a cooperação e integração dos interessados na preservação das Bacias Hidrográficas, com projetos de Gestão de Recursos Hídricos, Gestão de Solos e Agrotóxicos, Proteção e Gestão dos Ecossistemas (ictiofauna e da fauna), Saneamento Urbano (água, esgoto e resíduos sólidos), apoio às atividades sustentáveis (pesca, aquicultura, ecoturismo e produtores em pequena escala);
- XL. Lutar pela criação de mecanismos sociais e/ou jurídicos que assegurem às comunidades os direitos de propriedade intelectual dos conhecimentos e expressões de sua cultura tradicional;
- XLI. Desenvolver projetos específicos de promoção da cultura e o resgate do patrimônio histórico, cultural e artístico nas áreas que abrange;
- XLII. Contribuir para formação de grupos de pessoas interessadas em discutir, opinar, sugerir, dar soluções práticas às questões ambientais, culturais e educacionais que envolvam a comunidade que representa;
- XLIII. Articular-se com órgãos das esferas federal, estadual e municipais, bem como universidades, centros e institutos de ensino superior e entidades culturais públicas e privadas, no sentido de assegurar a execução de seus fins, planos e programas;
- XLIV. Apoiar a publicação de livros, CDS, DVDS, jornais, etc. que estejam relacionados com os seus objetivos sociais;
- XLV. Manter uma rede permanente de intercâmbio de informações relacionadas com a execução de atividades direcionadas à defesa dos ecossistemas e das populações que neles habitam;

JUSB
Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escrevente

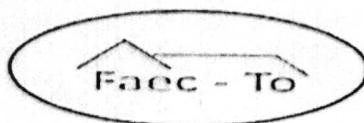


FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

- XLVI. Acompanhar e propor mecanismos de participação para a elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos e programas de desenvolvimento para a região da Amazônia Legal;
- XLVII. Apoiar e representar as entidades filiadas e promover a participação e interesse da sociedade civil, prioritariamente das comunidades de base e grupos étnicos, no processo de desenvolvimento sustentável social, cultural e ambiental da Amazônia Legal Brasileira;
- XLVIII. Criar e consolidar mecanismos de participação das populações locais no planejamento, monitoramento e execução das políticas de desenvolvimento para as regiões onde está inserida;
- XLIX. Promover a efetiva defesa do cerrado, de sua biodiversidade e de suas populações, podendo, inclusive, para tal, propor ações públicas e usar outros mecanismos jurídicos;
 - L. Promover e garantir a participação e a integração das mulheres nos movimentos sociais;
 - LI. A promoção da assistência social e do voluntariado;
 - LII. A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
 - LIII. A Proteção e a defesa os direitos da mulher, da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice;
 - LIV. Promover campanhas destinadas a angariar recursos financeiros e materiais necessários à consecução de seus objetivos, podendo utilizar os serviços de telemarketing;
 - LV. Receber de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, contribuições e doações, em dinheiro ou em outros bens relacionados com o exercício de suas atividades;
 - LVI. Oferecer apoio e condições para a formação e/ou especialização de voluntários e profissionais que integrem a instituição.
 - LVII. Combater e denunciar os casos de violência em todos os âmbitos da convivência humana, em especial a exploração infanto-juvenil nas suas mais diversas modalidades, empreendendo a busca da responsabilização e punição de quem os violenta, abusa ou explora;
 - LVIII. Mobilizar a sociedade para denunciar casos de violência de qualquer natureza, inclusive representando os seus assistidos em juízo ou fora deste;
 - LIX. Desenvolver programas de capacitação para geração de ocupação e renda para mulheres advindas de famílias de baixa renda e/ou de risco social;
 - LX. Prestar serviços assistenciais implementando atendimento direto a adolescentes inseridos nas medidas sócio educativas previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Waldeniza Sousa Bastos Gois
 Escrevente

Waldeniza

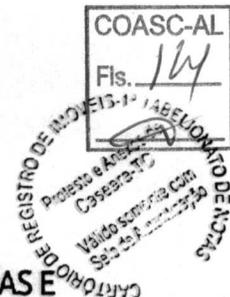
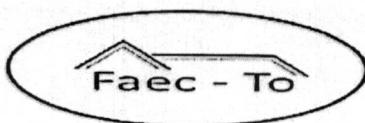


FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

- LXI. Promover e defender os direitos da criança e do adolescente, de acordo com o Estatuto da criança e do adolescente;
- LXII. Atuar na defesa e na garantia de direitos;
- LXIII. Fortalecer a Agricultura familiar e a geração de trabalho e renda no campo e na cidade, através da garantia da aquisição dos produtos da agricultura familiar e da produção em pequena e média escala, por meio da sua inclusão nos programas de compras governamentais;
- LXIV. Planejar, organizar, executar e implantar roças, lavouras e hortas comunitárias e/ou individuais, quintais produtivos, como forma de promover a geração de trabalho e renda bem como o fortalecimento da segurança e soberania alimentar e nutricional de famílias de baixa renda, especialmente as mulheres e a juventude;
- LXV. Promover o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produzindo e divulgando conhecimentos técnicos e científicos sobre a geração de emprego e renda na extração de ervas naturais e medicinais, na extração de polpa de frutas e óleos essenciais naturais, sem depredar o meio ambiente, cultivando e multiplicando suas genéticas visando à preservação do ecossistema;
- LXVI. Planejar e implantar feiras para a comercialização da produção oriunda das atividades das roças, lavouras comunitárias e das hortas implantadas;
- LXVII. Promover a produção e a distribuição de mudas frutíferas e nativas;
- LXVIII. Promover o fortalecimento dos sistemas produtivos da agricultura familiar, agricultura urbana, periurbana e rural, visando a potencialização de recursos e vocações econômicas, viabilizando o acesso a tecnologias apropriadas de produção, beneficiamento, transformação e diversificação da produção, agregando valor e renda;
- LXIX. Fomentar a produção agropecuária familiar, urbana e periurbana com apoio de máquinas, tratores e implementos agrícolas e/ou insumos agropecuários, e apoio na organização de roças comunitárias rurais, agricultura urbana e periurbana (zonas vizinhas das cidades);
- LXX. Promover e apoiar as feiras de comercialização e exposições dos produtos da agricultura familiar, urbana e periurbana;
- LXXI. Apoiar a difusão de informações inovadoras e tecnológicas, buscando dar ênfase na conservação de recursos genéticos naturais (sementes crioulas), e na valorização do saber do homem do campo;
- LXXII. Articular ações para disponibilização das patrulhas mecanizadas, com tratores e implementos agrícolas, caminhões para o transporte e distribuição de insumos e calcário;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Processo e Arquivo de
Cadastramento
Valido somente com
selo de Autenticação
RELANDO DE ABRAS

Waldeniza
Waldeniza Sousa Bastos Gois
Execuente

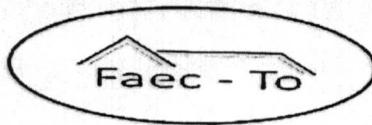


FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

- LXXIII. Apoiar a análise físico-química dos solos, promovendo uma estratégia de acompanhamento e monitoramento dos solos no Estado do Tocantins, e outras iniciativas que se articulem com fomento à produção, correção da acidez e melhoria da fertilidade dos solos, e o fortalecimento da agricultura familiar;
- LXXIV. Apoiar os projetos produtivos na área de produção animal, da Fruticultura, do extrativismo sustentável, da apicultura, da meliponicultura, da Agricultura Familiar, auxiliando na elaboração e acompanhamento dos projetos produtivos da área animal, na linha de financiamento SIC, subinvestimento de aplicação comunitária;
- LXXV. Proteger o patrimônio público e social, do meio ambiente, consumidor, da ordem econômica, livre concorrência, direitos dos grupos raciais e étnicos, patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, podendo, inclusive propor Ação Civil Pública nos termos da Lei 7.347/1985;
- LXXVI. Promover ações que visem o fortalecimento da política de segurança pública nos municípios e nos territórios onde atua;
- LXXVII. A promoção da inovação social, com o desenho de novos produtos (programas, por exemplo) e processos (modelos de governança, por exemplo) voltados à promoção do desenvolvimento humano envolvendo o cidadão nesse processo de desenho e também na gestão desses produtos.
- LXXVIII. Participar de licitações e concorrências públicas, firmar e cumprir convênios, e contratos de trabalho com organismos governamentais e não governamentais;
- LXXIX. Promover o desenvolvimento sustentável por meio de ações que objetivem a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente, nele incluídos todos os seus biomas;
- LXXX. Desenvolver, atuar e promover projetos na área de turismo, em especial o turismo de base comunitária;
- LXXXI. Focar ações que contribuam para o fortalecimento responsável da atividade turística.
- LXXXII. Promover e realizar eventos, programas e publicações de divulgação das suas atividades.
- LXXXIII. Buscar patrocínio para a realização dos trabalhos da instituição e seus projetos, podendo comercializar o resultado destes patrocínios, cujos recursos apurados serão sempre revertidos à manutenção e aplicação de suas necessidades de sobrevivência e continuidade.
- LXXXIV. Mobilizar os diversos atores sociais para a promoção de intercâmbio cultural, profissional e turístico, como forma de viabilizar a troca de experiências e a busca por práticas profissionais de excelência.

JUB
Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escrevente

Kawo



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

- LXXXV. Em parceria com os órgãos oficiais de administração do turismo e associações que possuam objetivos comuns, organizar oficinas, cursos, encontros, palestras e debates que promovam o desenvolvimento da atividade em seus diversos setores.
- LXXXVI. O desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho ao incentivar o aprendizado, o empreendedorismo, a pesquisa, bem assim a divulgação do pensamento, da arte e do saber a fim de assegurar à educação um padrão de qualidade socialmente referenciado;
- LXXXVII. Ajuda humanitária consistente em atividades destinadas à assistência social à sociedade em geral, em casos de calamidade pública declarados oficialmente ou não pelas autoridades constituídas;
- LXXXVIII. Defender o direito à moradia, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal e da Lei n.º 10.257/2001, Estatuto da Cidade e da Nova Ordem Urbanística brasileira;
- LXXXIX. Desenvolver, apoiar e executar, em parceria com entidades governamentais (Federais, Estaduais e Municipais) ou não governamentais no âmbito do "Programa Habitação de Interesse Social", e/ou outros programas, projetos e ações com objetivo de viabilizar o acesso à moradia adequada às famílias de baixa renda, tanto em localidades urbanas quanto rurais, incluindo os povos e comunidades tradicionais, as populações indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária, pescadores artesanais, dentre outros;
- XC. Prestar assessoria técnica relativa às suas finalidades, nas áreas de desenvolvimento comunitário, produção agropecuária, extrativismo e de processamento e comercialização de frutas, incluindo os frutos nativos do cerrado, produtos agropecuários e afins, a seus associados e a comunidades e organizações sociais voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável;
- XCi. Favorecer a biodiversidade do cerrado, incentivando de todos os modos a sua preservação;
- XCII. Fomentar a qualificação e a capacitação dos profissionais de turismo, da micro indústria de fruticultura, micro indústria de extração de óleos naturais, micro indústria de ervas medicinais e a micro indústria de artesanato;
- XCIII. Estimular a parceria, o associativismo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando de ações que visem interesses comuns;
- XCIV. Promover a produção e distribuição de mudas de árvores frutíferas e nativas.

Waldeniza Sousa Bastos Góis
Escrivente

Handwritten signature



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

- XCV. Apoiar a aquisição de insumos, o transporte, a comercialização e o processamento de produtos, bem como envidar esforços para a obtenção de crédito e de quaisquer outros recursos ou serviços que beneficiem os seus Associados;
- XCVI. Fomentar a produção agropecuária familiar e a produção em pequena escala, com o apoio de máquinas, tratores e implementos agrícolas e/ou insumos agropecuários, e apoio na organização de roças comunitárias rurais, agricultura urbana e periurbana;
- XCVII. Promoção, apoio e realização de feiras de comercialização e exposições dos produtos da agricultura familiar;
- XCVIII. Articular ações para a disponibilização de patrulhas mecanizadas, com tratores, e implementos agrícolas, caminhões para o transporte da produção e do seus associados e distribuição de insumos, calcário, etc.;
- XCIX. Fomentar e apoiar a análise fisioquímica dos solos, promovendo uma estratégia de acompanhamento, monitoramento, conservação dos solos e outras iniciativas que se articulem com o fomento à produção, correção e melhoria da fertilidade dos solos, com vistas ao fortalecimento da agricultura familiar;
- C. Promover e apoiar projetos produtivos na área da produção agropecuária, especialmente da agricultura familiar, auxiliando na elaboração e acompanhamento dos projetos produtivos;
- CI. Apoiar a difusão de informações inovadoras e tecnológicas, buscando dar ênfase na conservação de recursos genéticos naturais (sementes crioulas), e na valorização dos saberes e dos conhecimentos tradicionais;
- CII. Apoiar a publicação de livros, CDS, DVDS, jornais, etc. que estejam relacionados com os seus objetivos sociais;
- CIII. Promover a qualificação profissional, a valorização e a integração social dos indivíduos excluídos socialmente, em especial a as pessoas com necessidades especiais, os dependentes químicos, os idosos, os jovens, a comunidade negra, as mulheres, os jovens em situação de risco social e o desenvolvimento social e intelectual da criança e do adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- CIV. Realizar campanhas educativas e preventivas por meio de eventos educativos, culturais, esportivos, de saúde, do lazer, etc.
- CV. Formar e especializar recursos humanos, estimulando o aprimoramento profissional sob todas as formas ao seu alcance, e, principalmente por meio de cursos, treinamentos, palestras, publicações, etc.;
- CVI. Promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social, geração de trabalho e renda e o combate às desigualdades sociais.

JWB
 Waldeniza Sousa Bastos Góis
 Escrevente



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

- CVII. Promover ações que visem à geração de trabalho e renda visando beneficiar pessoas carentes, de baixa renda, pequenos empreendedores e trabalhadores em geral;
- CVIII. Propor e agir em defesa do desenvolvimento sustentável, de conservação e preservação do meio ambiente e do patrimônio genético, cultural e buscar o intercâmbio e colaboração com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que tenham o mesmo propósito;
- CIX. Favorecer a biodiversidade do cerrado, da floresta e das águas, incentivando de todos os modos a sua preservação;
- CX. Apoiar e estimular o desenvolvimento sustentável, em particular para o fortalecimento da agricultura familiar, da agricultura urbana e periurbana, da produção em pequena escala e do extrativismo sustentável orgânico, com base nos princípios da agroecologia, visando à satisfação das necessidades alimentares, a soberania e a segurança alimentar e nutricional da população, a proteção dos ecossistemas, a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e do solo, e a minimização das alterações climáticas globais, pelo estímulo à implantação de sistemas agro florestais e da produção orgânica de base ecológica.
- CXI. Promover o resgate, a valorização e a difusão dos saberes, dos conhecimentos e das experiências tradicionais;
- CXII. Elaborar e executar projetos que visem à captação de recursos materiais e financeiros junto a organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de ações que levem ao desenvolvimento sustentável local e regional;
- CXIII. Pesquisar e documentar as manifestações da cultura popular local e regional com intuito de organizar e conservar acervos de áudio, fotografia, vídeo, texto e objetos;
- CXIV. Promover a inclusão social através das diversas linguagens artísticas, (esportes, teatro, dança, circo, vídeo, cinema, arte educação, música, espetáculos cênicos, musicais) e das modalidades esportivas, como instrumentos de intervenção social;
- CXV. Promover exposições, seminários, palestras, conferências, fóruns, mostras, encontros, colóquios, cursos, oficinas, vivências, festas, celebrações, apresentações artísticas;
- CXVI. Contribuir para a formação sócio profissional e/ou cultural da população através da organização, em suas dependências ou fora delas, de eventos públicos e/ou privados de caráter educativo;
- CXVII. Desenvolver projetos específicos de promoção da cultura e o resgate do patrimônio histórico, cultural e artístico nas regiões que atua;

Waldemir Sousa Bastos Gois
Escritor



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

- CXVIII. Articular-se com órgãos das esferas federal, estaduais e municipais, bem como universidades, centros e institutos de ensino superior e entidades culturais públicas e privadas, no sentido de assegurar a execução de seus fins, planos e programas;
- CXIX. Oferecer à comunidade local e regional em que está inserida, oportunidades de aprimoramento cultural e de promoção humana e socioeconômica por meio de cursos e treinamentos, visando à educação permanente, reciclagem, qualificação e requalificação profissional, atualização de conhecimento para o mundo em competitividade.
- CXX. Promover serviços de diversão, entretenimento e auxiliares ao desenvolvimento de programas e ações de caráter desportivo, recreativo, de cunho social, cultural e educacional, sem finalidade lucrativa;
- CXXI. Produzir, Promover e executar programas e projetos de formação e qualificação socioprofissional, visando à colocação e recolocação de pessoas no mercado formal de trabalho;
- CXXII. Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- CXXIII. Promover serviços de diversão, entretenimento e auxiliares ao desenvolvimento de programas e ações de caráter desportivo, recreativo, de cunho social, cultural e educacional, sem finalidade lucrativa;
- CXXIV. Implantar e executar, sem finalidade lucrativa, serviços de Provedor Comunitário de Internet, com o objetivo de promover a inclusão digital da comunidade em que está inserida.

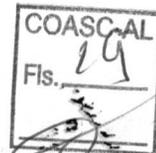
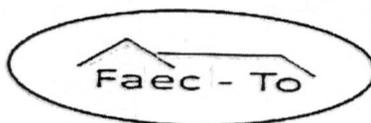
§ 1º. Não dispondo em seus quadros sociais de pessoal tecnicamente habilitado e disponível para a realização dos trabalhos contratados, poderá a FAEC-TO utilizar-se de serviços de terceiros;

§ 2º. A FAEC-TO se constitui como Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos do Art. 2º, I, "a" da Lei 13.019/2014, alterado pela lei 13.204/2015;

§ 3º. A FAEC-TO se dedicará, exclusivamente, às finalidades e atividades descritas no presente Estatuto por intermédio da execução direta de seus projetos, programas e planos de ação, e/ou por meio de parcerias com organizações públicas e/ou privadas, nacionais e estrangeiras.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades e para o alcance dos seus fins sociais a FAEC-TO orientar-se-á pelos princípios da gestão democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil, da transparência na utilização dos

Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escrivente



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e eficácia e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Art. 5º, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015);

Art. 6º. A FAEC-TO adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 7º. A FAEC-TO não tem caráter político partidário e limitará a sua atuação às suas finalidades previstas neste Estatuto.

TÍTULO II

Dos Associados, dos Direitos, dos Deveres e das Penalidades

CAPÍTULO I

Das Associadas

Art. 8º. Poderão associar-se à FAEC-TO as entidades que representem o segmento organizado do Movimento Comunitário Urbano, Periurbano, Rural e Povos e Comunidades Tradicionais, que atendam ao que dispõe o § 1º. do Art. 1º. do presente estatuto social, registrados nos órgãos competentes e estabelecidas para fins de associação no Estado do Tocantins.

§ 1º. Para fins de constituição da FAEC-TO, considera-se como ASSOCIADAS FUNDADORAS as seguintes organizações:

- a) INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA – ITEC;
- b) INSTITUTO LEONARDO BATISTA – ILB;
- c) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, URBANOS E PERIURBANOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PALMAS – APRUME;
- d) INSTITUTO FAZER O BEM – IFB;
- e) INSTITUTO AGIR;
- f) INSTITUTO SER FELIZ;
- g) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS-TO – APRAFEP;
- h) UNIÃO INDÍGENA XERENTE – UNIX.
- i) INSTITUTO AMOR DE MÃE;



Jus
Waldemir Souza Bastos Góes
Presidente

Kew



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

- j) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PAU BRASIL – AAFA PAUBRASIL;
- k) ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS IDOSOS DE PALMAS;
- l) ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL;

§ 2º. A organização, associação ou entidade que for admitida para o quadro de associados da FAEC-TO será na categoria de associado efetivo.

§ 3º. Poderão participar da FAEC-TO, não fazendo parte do seu quadro social, como convidadas permanentes, sem direito a voto, mas com direito a voz em todas as deliberações, outras organizações ou entidades públicas e/ou privadas que atendam ao disposto neste Estatuto e que possam contribuir para o desenvolvimento do objetivos sociais da FAEC-TO, a convite do Presidente do Conselho Diretor, desde que aprovada a sua admissão pelos membros do Conselho Diretor, *Ad Referendum* assembleia geral.

§ 4º. As entidades convidadas permanentes indicarão oficialmente o seu representante junto à FAEC-TO;

Art. 9º. As entidades a que se refere o *caput* do artigo 8º. poderão associar-se à FAEC-TO e serão representadas em suas instâncias por intermédio dos seus representantes devidamente indicados para este fim.

Art. 10. As entidades associadas e seus representantes junto à FAEC-TO não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade;

CAPÍTULO II Dos Direitos e Deveres das Associadas

Art. 11. São direitos de todas as associadas, nos termos do estatuto social:

- I. Indicar representantes à Assembleia Geral e reuniões da FAEC-TO;
- II. Votar e ser votada desde que em dias com as suas obrigações financeiras e estatutárias;
- III. Requerer, nos termos estabelecidos neste Estatuto Social a convocação de Assembleia Geral;
- IV. Receber as publicações oficiais e serem informadas das atividades desenvolvidas pela entidade;



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

- V. Beneficiar-se dos serviços oferecidos pela entidade e usufruir das instalações locais e regionais da FAEC-TO, desde que em dias com as suas obrigações estatutárias;
- VI. Enviar às instâncias da FAEC-TO sugestões que julgue pertinente;
- VII. Organizar-se em regionais com outras entidades filiadas à FAEC-TO;
- VIII. Representar a FAEC-TO perante os órgãos públicos ou privados, quando convocadas por uma de suas instâncias;

Parágrafo Único - Somente poderão candidatar-se aos cargos sociais no Conselho Diretor e no Conselho Fiscal os representantes das Entidades Fundadoras da FAEC-TO, conforme § 1º. do Art. 8º.

§ 3º. Os direitos sociais previstos neste Estatuto são intransferíveis;

Art. 12. São deveres de todas as associadas:

- I. Participar da Assembleia Geral, através de seus representantes indicados na forma do presente Estatuto Social e do seu Regimento Interno;
- II. Não tomar decisões que contrariem os interesses da FAEC-TO;
- III. Zelar pelo aprimoramento da FAEC-TO e lutar pela consecução dos seus objetivos;
- IV. Comparecer aos encontros e reuniões que forem convocadas;
- V. Fornecer periodicamente informações de suas atividades à FAEC-TO, para contribuir com a permanência do intercâmbio de informações interno e externo da Federação;
- VI. Inserir em suas publicações ou qualquer meio de comunicação/informação, materiais a respeito das atividades da FAEC-TO;
- VII. Contribuir com uma anuidade a ser deliberada em Assembleia Geral, com a finalidade de apoiar as ações definidas em cada Coordenação Regional.

Parágrafo único. Do valor arrecadado com a anuidade por cada Coordenação Regional, fixada no inciso "VII", 10% (dez por cento) serão destinados a custear os trabalhos da respectiva coordenação regional;

JUSO
Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escrivente



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.



CAPÍTULO III Da Filiação de Novos Membros à FAEC-TO

Art. 13. A filiação de novas entidades membros é competência das Coordenações Regionais, mediante solicitação por escrito da entidade interessada, cuja filiação deverá ser referendada pelo Conselho Diretor da FAEC-TO.

§ 1º. A Coordenação Regional possui plena autonomia para deferir ou indeferir a solicitação de filiação, que, se aceita, deve ser comunicada por escrito ao Conselho Diretor para referendado;

§ 2º. A entidade que desejar solicitar filiação à FAEC-TO nos termos deste Estatuto Social e do Regimento Interno deverá encaminhar junto com o requerimento de filiação cópia dos seguintes documentos:

- I. Ata de Fundação da Entidade;
- II. Comprovante do CNPJ da Entidade;
- III. Estatuto da Entidade;
- IV. Ata da última eleição ou congresso eleitoral;
- V. Ata da reunião que deliberou pela filiação à FAEC-TO; e
- VI. Ficha cadastral devidamente preenchida;

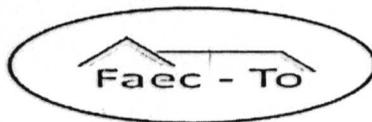
Capítulo IV Das Penalidades Da Exclusão de Associadas

Art. 14. Serão excluídas do quadro de associados da FAEC-TO as entidades que:

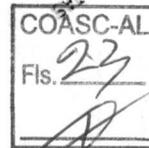
- I. Contrariarem qualquer disposição deste Estatuto Social e do Regimento Interno;
- II. Se abstiverem das atividades programadas pela entidade, sem a devida justificativa;
- III. As que deixarem de comparecer a três reuniões, sem motivo justificado, da instância a qual pertence na estrutura da FAEC-TO;

§ 1º. É de competência das Coordenações Regionais a exclusão de entidades membros da FAEC-TO, de ofício ou mediante solicitação por escrito de qualquer interessado, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

JWSB
Waldemir Sousa Bastos Gois
Escrevente



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.



§ 2º. Da decisão que excluir entidade associada caberá recurso com efeito suspensivo ao Conselho Diretor;

§ 3º. Se a decisão do Conselho Diretor for pela manutenção da exclusão caberá recurso com efeito suspensivo em última instância à Assembleia Geral.

§ 4º. A desfiliação voluntária, que não poderá ser negada, dar-se-á a pedido da entidade associada, através de uma correspondência encaminhada ao Coordenador Regional, que deverá comunicar o fato à Secretaria Executiva, para as devidas providências.

TITULO III Da Estrutura Orgânica

CAPITULO I Dos Órgãos de Decisão, Direção e Administração.

Art. 15. A FAEC-TO terá os seguintes órgãos de decisão, direção e administração:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;

Capítulo II Dos Órgãos de Execução

Art. 16. A FAEC-TO terá os seguintes órgãos execução:

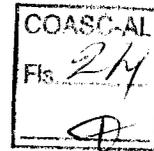
- a) Secretaria Executiva;
- b) Tesouraria;
- c) Coordenações Regionais;

Art. 17. A seu critério, e de acordo com as necessidades, poderá o Conselho Diretor criar outros órgãos e/ou extingui-los, inclusive órgãos auxiliares à Secretaria Executiva, à Tesouraria, ao próprio Conselho Diretor.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos criados serão de livre escolha e nomeação, do Presidente do Conselho Diretor, os quais serão subordinados diretamente ao próprio Conselho Diretor, à Secretária Executiva, à Tesouraria, etc.,

JWSB
Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escrivente

Handwritten signature



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

consistindo, as assessorias, cargos consultivos técnicos, que deverão ser ouvidos nas questões de suas respectivas competências.

Art. 18. Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal titulares e suplentes, serão eleitos em Assembleia Geral, por maioria simples para exercer um mandato de 04 (anos) anos, sendo permitida a reeleição;

Art. 19. Os membros integrantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, não receberão remuneração de qualquer natureza.

Seção I Dos Órgãos de Decisão Assembleia Geral

Art. 20. A Assembleia Geral dos membros, que poderá ser ordinária ou extraordinária é o órgão supremo da instituição, e se constituirá tão somente das associadas com direito a voto, em pleno gozo dos seus direitos estatutários, por intermédio dos seus representantes, tendo poderes dentro dos limites legais e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse da Entidade, e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único – A assembleia geral poderá ser realizada de modo presencial ou em modo remoto (teleconferência).

Art. 21. A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente do Conselho Diretor, sendo por ele presidida.

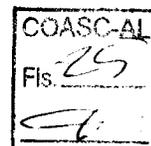
§ 1º. Vinte por cento dos membros em condição de votar podem requerer ao presidente a sua convocação e, em caso de recusa, convocá-la eles próprios.

§ 2º. O Conselho Fiscal poderá convocá-la, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 22. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as assembleias gerais serão convocadas com uma antecipação mínima de 30 (trinta) dias. Na hipótese de não haver quórum para a primeira convocação, a assembleia realizar-se-á meia hora após, com qualquer número de associados, em segunda e última chamada.

Parágrafo único. As duas convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma.

Waldemir Sousa Bastos Gols
Escrevente.



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

Art. 23. Os editais de convocação das Assembleias Gerais deverão conter:

- I. A denominação da Instituição, seguida pela expressão "Convocação de Assembleia Geral" ordinária ou extraordinária;
- II. Dia, hora, assim como o local desta realização, o qual, salvo motivo justificado deve ser sempre o da sua sede social;
- III. A sequência numérica da convocação;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V. Número de membros existentes, na data da sua expedição, para efeito do cálculo do quórum de instalação;

§ 1º. No caso de a convocação ser feita por membros, o edital será assinado no mínimo pelos cinco primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º. Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis nas principais dependências da instituição, publicado através de jornal de circulação local, e/ou comunicado por circulares ou encaminhados via e-mail aos membros.

Art. 24. O quórum mínimo para instalação da Assembleia Geral será o seguinte:

- I. Metade mais um dos membros em condição de votar na primeira convocação;
- II. Qualquer número de membros em condição de votar para a segunda e última convocação;

Parágrafo único - O número de membros presentes em cada convocação será comprovado pelas assinaturas dos mesmos, constantes do livro/lista de presenças e/ou por meio de chamadas nominais quando realizada remotamente.

Art. 25. Os trabalhos das Assembleias Gerais não convocadas pelo presidente serão dirigidos por membros escolhidos na ocasião;

Art. 26. Nas Assembleias em que forem discutidos balanços e contas, o Presidente do Conselho Diretor, logo após a leitura do relatório de gestão, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário a indicar um membro para dirigir os debates e a votação da matéria.

Parágrafo único - Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente e os demais membros deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da assembleia para os esclarecimentos que se fizerem necessária.

■

Página 20

Handwritten signature

Waldemir Sousa Bastos Gois
Escrivente



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

Art. 27. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação e os que nele tiverem direta e imediata relação.

§ 1º. Habitualmente a votação será a descoberto, mas a assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo então às normas usuais.

§ 2º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar na ata circunstanciada, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelos diretores e fiscais presentes, e por todos aqueles que o queiram fazer;

§ 3º. As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes com direito a voto, tendo cada membro direito a um só voto, vedada a representação.

Art. 28. A Assembleia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, após o encerramento do ano social, cabendo-lhe especificamente:

- I. Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório de gestão, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal;
- II. Eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre os planos de trabalho e orçamento apresentados pelo Conselho Diretor;

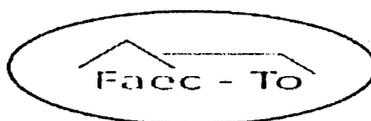
Parágrafo Único – As deliberações da Assembleia Geral Ordinária são tomadas pela maioria simples de votos, observado o que dispõe este Estatuto;

Art. 29. A aprovação do balanço, das contas e do relatório de gestão desonera os integrantes da direção da responsabilidade para com a entidade, salvo em caso de dolo, erro ou fraude.

Art. 30. A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário, com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Instituição, desde que constem do edital de convocação, sendo de sua competência exclusiva, deliberar sobre:

- I. Reforma do Estatuto;
- II. Destituição do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal;

Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escritora



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

-
- III. Fusão, incorporação ou desmembramento;
 - IV. Mudanças de objetivos;
 - V. Dissolução voluntária da Entidade e nomeação de liquidante;
 - VI. Aprovação das contas do liquidante;

Parágrafo único: São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata o item "I" e "V" deste artigo.

Seção II Do Conselho Diretor

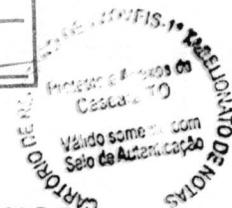
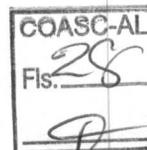
Art. 31. O Conselho Diretor será composto por 05 (cinco) membros indicados pelas entidades que representam, todos com a denominação de "Conselheiros Diretores", sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, para cumprirem um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º. Os Conselheiros Diretores titulares escolherão entre si um Presidente e um Vice-Presidente, para cumprirem um mandato de 04 anos permitida a reeleição.

§ 2º. Na eventualidade de um dos Conselheiros Diretores vier a assumir cargo em órgãos de execução da FAEC-TO, este será substituído pelo Conselheiro Diretor Suplente, sendo que o indicado exercerá o cargo enquanto perdurar o impedimento do titular.

Art. 32. Ao Conselho Diretor compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Estatuto Social, do Regimento Interno e demais resoluções da Assembleia Geral;
- II. Zelar pelo bom nome da entidade e difundir suas atividades;
- III. Examinar e submeter à Assembleia Geral os programas, relatórios de atividades e balanços financeiros apresentados pela Secretaria Executiva e divulgá-las às Coordenações Regionais;
- IV. Referendar e aprovar a admissão de novas associadas e a criação de novas Coordenações Regionais;
- V. Homologar, ad referendum da Assembleia Geral o Regimento Interno da FAEC-TO; (aprovar o Regimento Interno da FAEC-TO).



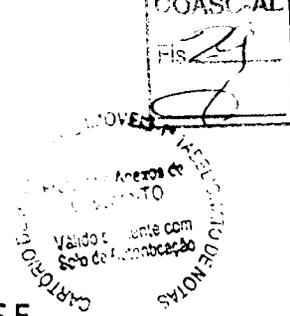
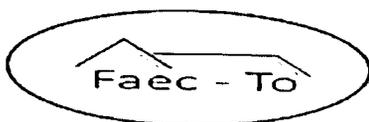
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

- VI. Estabelecer plano de ação para a consecução dos objetivos da entidade e das diretrizes políticas formuladas pela Assembleia Geral;
- VII. Deliberar sobre os pontos omissos no Estatuto Social, com consultas as Coordenações Regionais *ad referendum* da Assembleia Geral;
- VIII. Aprovar o Balanço Financeiro Anual, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- IX. Homologar, avaliar, opinar e eventualmente substituir o representante da FAEC-TO nas instâncias de representação política, mediante a indicação de um novo membro;
- X. Zelar pela fidelidade à ideia que presidiu a criação da Instituição;
- XI. Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da instituição;
- XII. Apresentar para a aprovação da assembleia geral o orçamento-programa do ano subsequente;
- XIII. Propor a reforma do presente Estatuto Social;
- XIV. Deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Instituição;
- XV. Deliberar sobre instalação de novas coordenações regionais;
- XVI. Deliberar sobre o quadro funcional, sujeito à legislação trabalhista;
- XVII. Deliberar sobre a abertura e encerramento de núcleos ou escritórios locais ou regionais da FAEC-TO em qualquer parte do Território Nacional;
- XVIII. Deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração dos bens da entidade, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados, *ad referendum* da assembleia geral;
- XIX. Ratificar a indicação, pelo Presidente, do(a) Secretário(a) Executivo(a), do(a) Tesoureiro(a), dos seus auxiliares, e outros cargos, bem como as atribuições a eles delegadas;

Art. 33. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, ou do Conselho Fiscal, conforme determinação estatutária.

Art. 34. Compete ao presidente do Conselho Diretor:

Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escrivente

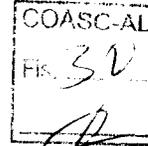


FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

- I. Representar a FAEC-TO ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, ou promover-lhe a representação;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- III. Orientar, dirigir e supervisionar e avaliar as atividades e serviços da FAEC-TO;
- IV. Assegurar a gestão administrativa da FAEC-TO;
- V. Indicar e nomear os membros da Secretaria Executiva, da Tesouraria, etc., e seus auxiliares;
- VI. Encaminhar à Assembleia Geral os programas, relatórios de atividades e balanços;
- VII. Praticar os atos relativos à administração da FAEC-TO inclusive em relação a empregados ou prestadores de serviços autônomos;
- VIII. Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assinando conjuntamente Tesoureiro, e na ausência deste, com o Secretário Executivo;
- IX. Representar a entidade, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, por meio de seus substitutos ou através de procuradores legalmente constituídos com poderes específicos;
- X. Despachar e assinar com o(a) Tesoureiro(a) qualquer documento que envolva, a qualquer título, disponibilidade do patrimônio permanente da Entidade;
- XI. Assinar conjuntamente com o (a) Tesoureiro (a) e na sua ausência ou impedimento com o secretário executivo, os cheques e documentos de operações bancárias;
- XII. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, não previstas expressamente no Estatuto Social e neste Regimento.
- XIII. Assinar ajustes, convênios, contratos, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza;
- XIV. Apresentar anualmente as contas e o orçamento-programa da FAEC-TO a assembleia geral;
- XV. Indicar e nomear, "ad referendum" do Conselho Diretor o Secretário (a) Executivo (a), o Tesoureiro (a), e seus auxiliares, quando for o caso;
- XVI. Indicar e nomear, "ad referendum" do Conselho Diretor os Coordenadores Regionais;
- XVII. Designar substituto (a) para o Secretário (a) Executivo (a), e para o Tesoureiro (a), no caso de suas ausências ou impedimentos eventuais;
- XVIII. Outorgar procuração com vigência indeterminada no caso de finalidade judicial e com vigência determinada nos demais casos.

Waldeniza Sousa Bastos Góis
Escritora

Kaic



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

Art. 35. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o (a) Presidente em suas ausências, licenças e impedimentos temporários ou definitivos;
- II. Auxiliar o (a) Presidente nos encargos que forem por ele determinados;
- III. Representar, desde que indicado Presidente e referendado pelo Conselho Diretor, a FAEC-TO nas discussões voltadas aos interesses gerais da Entidade.

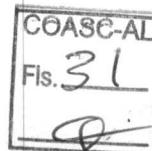
Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 36. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno da FAEC-TO será composto por 04 membros, sendo 03 titulares e 01 suplente, eleitos em assembleia geral, para um mandato idêntico ao do Conselho Diretor.

Art. 37. Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Apresentar à Assembleia Geral e ao Conselho Diretor, pareceres sobre os balanços encaminhados pelo Secretário (a) Executivo (a);
- II. Acompanhar a execução financeira e opinar sobre intenções de contratação de empréstimos, relatórios de desempenho financeiro e contábil e outras operações que resultem em gravames aos bens da entidade, emitindo pareceres para o Conselho Diretor;
- III. Representar, desde que indicado pelo presidente do Conselho Diretor a FAEC-TO nas discussões voltadas aos seus interesses e objetivos estatutários;
- IV. Examinar, sem restrições, a todo o tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da FAEC-TO;
- V. Comunicar ao Conselho Diretor erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da FAEC-TO;
- VI. Opinar sobre:
 - a) As demonstrações contábeis da FAEC-TO demais dados concernentes à prestação de contas;
 - b) O balancete semestral;
 - c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao Instituto;
 - d) O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da FAEC-TO e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Diretor;

Waldeniza
Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escrevente



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

- e) O orçamento anual ou plurianual da FAEC-TO programas e projetos relativos às atividades da Entidade, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três (3) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Diretor e liberará por maioria simples.

§ 2º. O Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros titulares, um Presidente, que convocará e dirigirá as reuniões, e oficializará a FAEC-TO esta decisão.

§ 3º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de seus membros.

CAPÍTULO II Das Instancias de Execução

Art. 38. São instancias de execução da FAEC-TO:

- a) **Secretaria Executiva** - Instancia de Execução e Gestão Administrativa;
- b) **Tesouraria** - Instância de Execução e Gestão Financeira;
- c) **Coordenações Regionais** - Instâncias executivas e deliberativas, na região a que pertencem e órgãos propositivos para as instâncias superiores da FAEC-TO.

Seção I Da Secretaria Executiva

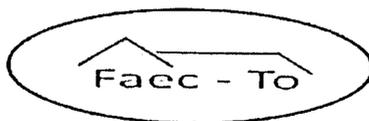
Art. 39. A Secretaria Executiva, órgão responsável pelas ações de execução, administração, gestão e representação da FAEC-TO será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), indicado(a) e nomeado(a) pelo presidente Conselho Diretor, *ad referendum* do Conselho, que integrará o quadro permanente de servidores da FAEC-TO;

Art. 40. Ao Secretário (a) Executivo (a) compete:

- I. Preparar os documentos e atas relativas às reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral;
- II. Supervisionar diretamente o trabalho da Secretaria Executiva no que tange a organização e manutenção dos arquivos de documentos e correspondências da entidade;

JWS
Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escritora

Handwritten signature

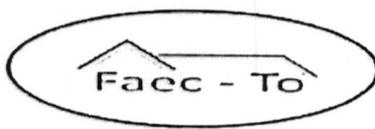


FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

- III. Assessorar a Presidência no âmbito de suas atribuições;
- IV. Representar, desde que indicado pelo presidente e referendado pelo Conselho Diretor, a FAEC-TO nas discussões voltadas aos interesses gerais da entidade;
- V. Executar e supervisionar as atividades da FAEC-TO dentro das metas definidas pelo Conselho Diretor;
- VI. Aprovar e dar conhecimento ao Conselho Diretor dos critérios de determinação dos valores dos serviços e produtos objeto das atividades da FAEC-TO;
- VII. Expedir normas internas da FAEC-TO na esfera de sua competência, submetendo-as previamente ao Conselho Diretor;
- VIII. Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal, mediante anuência do Conselho Diretor;
- IX. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as decisões emanadas do Conselho Diretor;
- X. Elaborar e submeter ao Conselho Diretor proposta para o plano anual de trabalho da FAEC-TO executando o programa anual das atividades;
- XI. Elaborar e apresentar ao Conselho Diretor o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- XII. Admitir, promover, punir, transferir e dispensar empregados da FAEC-TO respeitando o disposto neste Estatuto e nas normas regimentais vigentes, bem como as orientações do Conselho Diretor;
- XIII. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da FAEC-TO juntamente com o presidente do Conselho Diretor;
- XIV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XV. Contratar serviços de assessoria e consultoria especializada de interesse da FAEC-TO mediante anuência do Conselho Diretor;
- XVI. Cumprir e fazer cumprir disposições estatutárias e regimentais, bem como as deliberações do Conselho Diretor;
- XVII. Representar a FAEC-TO judicial e extrajudicialmente, por delegação do presidente do Conselho Diretor;
- XVIII. Assinar convênios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos, necessários à consecução dos

Waldeniza Sousa Bastos Gols
Escrevente

Waldeniza



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

- objetivos da FAEC-TO respeitando as diretrizes e determinações superiores;
- XIX. Manter contatos e desenvolver atividades junto a entidades públicas ou privadas, para obtenção de recursos, bem como estabelecer ajustes, a fim de atender os objetivos da FAEC-TO;
 - XX. Expedir normas de interesse, na esfera de sua competência;
 - XXI. Assinar, na ausência ou impedimentos do presidente do Conselho Diretor, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques e documentos emitidos pela FAEC-TO;
 - XXII. Contratar serviços de assessoria e consultoria especializada de interesse da FAEC-TO mediante anuência do Conselho Diretor;

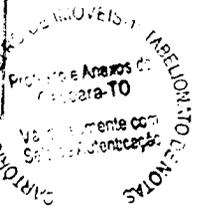
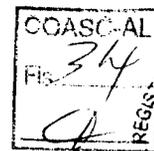
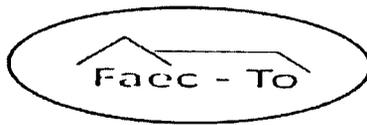
Seção II Da Tesouraria

Art. 41. A Tesouraria é o órgão responsável pelo acompanhamento e controle das atividades financeiras da FAEC-TO e será dirigida por um(a) tesoureiro(a), indicado(a) e nomeado(a) pelo presidente Conselho Diretor, *ad referendum* do Conselho, que integrará o quadro permanente de servidores da Associação;

Art. 42. Ao Tesoureiro compete:

- I. Movimentar, em conjunto com o (a) Presidente, ou Vice-Presidente, e na ausência ou impedimento destes, com o secretário executivo as contas bancárias da entidade, conforme deliberações do Estatuto Social;
- II. Elaborar, com auxílio de um contador, se for o caso, e apresentar ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal, as prestações de contas mensais e anuais dos recursos recebidos e gastos;
- III. Informar ao Conselho Diretor da situação financeira da entidade, bem como apresentar propostas de viabilização de recursos necessários à execução dos trabalhos e programas da FAEC-TO;
- IV. Supervisionar a ação do (a) Secretário (a) Executivo na administração dos recursos financeiros da entidade, bem como na elaboração de projetos visando obtenção de financiamentos e/ou doações;
- V. Autorizar, juntamente com o (a) presidente, substitutos através de procuradores legalmente constituídos com poderes específicos;

JWS
Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escrivente



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

- VI. Representar, desde que indicado pelo presidente e referendado pelo Conselho Diretor, a FAEC-TO nas discussões voltadas aos interesses da entidade;
- VII. Exercer o controle financeiro, contábil e fiscal da FAEC-TO;
- VIII. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao Instituto, mantendo em dia a escrituração;
- IX. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da FAEC-TO;
- X. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da FAEC-TO contratados junto a profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- XI. Apresentar o relatório financeiro ao Secretário Executivo, para submissão ao Conselho Fiscal e ao Conselho Diretor;
- XII. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- XIII. Elaborar e publicar anualmente a prestação de contas com o balanço da FAEC-TO referentes ao período findo, apresentando-os ao Secretário Executivo, para posterior análise do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;
- XIV. Elaborar, com base no orçamento relativo a cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte, enviando-o ao Secretário Executivo, para posterior análise do Conselho Diretor;
- XV. Promover e assinar a movimentação contábil e financeira da FAEC-TO até mesmo quanto à aplicação em instituições de crédito oficiais;
- XVI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, salvaguardados apenas valores pequenos suficientes à cobertura de pequenas despesas;
- XVII. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
- XVIII. Manter o Secretário Executivo informado sobre toda a movimentação contábil e financeira da Entidade;

Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escrivente

Seção III Das Coordenações Regionais

Art. 43. A Coordenação Regional é a instancia de integração entre a FAEC-TO e sua base, e será constituída por 05(cinco) entidades associadas através de seus representantes, indicada e nomeada pelo presidente do Conselho Diretor, *Ad Referendum* do Conselho, sendo 01 (uma) titular, com denominação de



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

Coordenação Regional e 04 (quatro) suplentes, com a denominação de Sub Coordenação Regional.

§ 1º. A Coordenação Regional é instância institucional, e a representação do cargo será feita pelo representante máximo da instituição indicada.

§ 2º. A Coordenação Regional deverá manter intercâmbio permanente com a Secretaria Executiva e com o Conselho Diretor, de modo a assegurar o bom andamento das atividades da Entidade.

Art. 44. Serão em número de 10 (dez) as coordenações regionais, com a seguinte denominação:

1. Extremo Norte;
2. Norte;
3. Médio Norte;
4. Centro norte;
5. Vale do Araguaia;
6. Região Central;
7. Região Centro Oeste;
8. Jalapão;
9. Sul;
10. Sudeste;

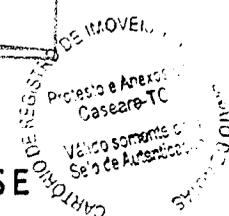
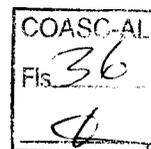
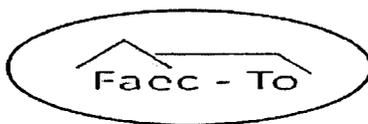
Parágrafo Único. Poderá o Conselho Diretor, de acordo com a necessidade, ampliar ou reduzir o quantitativo de coordenações regionais, bem como de seus representantes;

TÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 45. O processo eleitoral será regulamento por Regimento Interno elaborado e aprovado pelo Conselho Diretor, *Ad Referendum* da Assembleia Geral;

JUBB
Waldeniza Sousa Bastos Góis
Ferreira

Keni



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

TÍTULO V

Do Patrimônio, Receita, Despesas e Prestação De Contas

CAPÍTULO I

Da Receita

Art. 46. Constituem-se receitas da FAEC-TO:

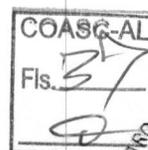
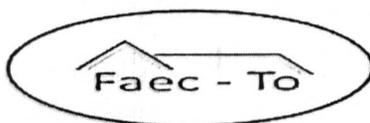
- I. Valores captados através de termos de parceria, convênios ou contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Valores captados através de contratos ou acordos com empresas, agências, universidades ou similares, nacionais ou internacionais para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- III. Valores resultantes da prestação de serviços pela FAEC-TO a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público;
- IV. Valores resultantes de doações, legados ou heranças;
- V. Valores resultantes de rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- VI. Valores resultantes da contribuição das associadas;
- VII. Valores resultantes do recebimento de direitos autorais;
- VIII. Valores resultantes de outras operações financeiras legais e pertinentes com as finalidades da entidade.

§ 1º. As receitas auferidas pela entidade somente poderão ser aplicadas na consecução das finalidades fixadas no seu estatuto social e segundo as regras fixadas nos termos de parceria, convênios, contratos e ajustes firmados;

§ 2º. É dever das associadas contribuir para a criação de um fundo de contingência para viabilidade da FAEC-TO e das atividades a serem definidas pelo Conselho Diretor;

§ 3º. A receita da FAEC-TO será investida integralmente no território brasileiro.

Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escriturante



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

CAPÍTULO II Do Patrimônio

Art. 47. O Patrimônio da FAEC-TO será composto:

- I. Pelos bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública de sua propriedade;
- II. Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- III. Pelas receitas provenientes da contribuição de seus associados, da prestação de serviços e convênios.

§ 1º. O patrimônio da entidade somente poderá ser utilizado na consecução das finalidades fixadas no seu estatuto social;

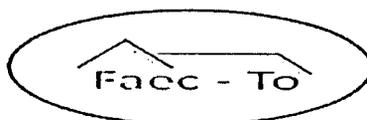
§ 2º. Todos os bens móveis e imóveis da entidade serão cadastrados em livros apropriados, devendo ser atualizados periodicamente;

CAPÍTULO III Das Despesas

Art. 48. A FAEC-TO poderá arcar com as seguintes despesas:

- I. Referente ao custo da execução dos termos de parceria, convênios ou contratos firmados com o Poder Público nos termos das regras fixadas naqueles instrumentos;
- II. Referente ao custo da execução dos contratos ou acordos com empresas, agências, universidades ou similares, nacionais ou internacionais nos termos das regras fixadas naqueles instrumentos;
- III. Referente ao custo resultante de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto e finalidades da entidade;
- IV. Referente ao custo necessário à contratação e remuneração, a critério do Conselho Diretor, de funcionários, administrativos, consultores e técnicos, que se façam necessários ao cumprimento do objeto e finalidades da entidade e a execução de projetos.

Art. 49. A FAEC-TO não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

ou líquidos, bonificações, dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de superávit ou participação em seus resultados, aplicando integralmente o "saldo positivo" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

CAPÍTULO IV Da Prestação de Contas

Art. 50. A prestação de contas da FAEC-TO observará, minimamente:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;
- II. A obrigatoriedade de dar publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A FAEC-TO sempre obedecerá às determinações do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escrivente

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. O exercício social será coincidente com o ano civil.

Art. 52. É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a entidade em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Parágrafo Único. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva,



COASC-AL
Fls. 39

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Protesto e Arrecadação
Caseara-TO
Válido somente com
Selo de Autenticação
SECRETARIA DE NOTAS

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO TOCANTINS.

de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 53. A FAEC-TO terá um Regimento Interno elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e referendado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 54. Os Casos omissos serão dirimidos no que couber, pelo Conselho Diretor, *ad referendum* da Assembleia Geral;

Art. 55. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida que emergir do presente Estatuto.

Art. 56. A presente alteração estatutária foi aprovada em Assembleia Geral realizada nesta data e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escrivente

Caseara-To, 28 de dezembro de 2022.

Kaio Guido O. Leite
Kaio Guido de Oliveira Leite
Presidente

Cartório de Registro de Imóveis
Tabela de Honorários, Protesto, Interdição e Inventários, Pessoas Jurídicas
Av. Castelo, s/nº - Centro - Caseara - TO - CEP: (62) 3379-1401
E-mail: cartoriocaseara@gmail.com

Selo Digital: 127852AAAG76913-WNQ
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob nº 243 e registrado sob nº 304
Dou. C. Caseara-Tocantins, 30/01/2023 T.F.J. RS27,81
T.T. NC R\$13,52 Emol R\$112,06 ISS R\$4,27 Mod. R\$2,46
Out. R\$37,20 Correios 0,00 Prot. R\$3,00 Total R\$200,98
Waldeniza Souza Bastos Gois - Escrivente

Waldeniza

Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escrivente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.402.211/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIACOES E ENTIDADES COMUNITARIAS URBANAS E RURAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P A UNIAO II	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce
- 03.22-1-07 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.11-2-00 - Educação infantil - creche
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO AV J	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA174 CHACARA 28 SALA 03
--------------------	--------------	---

CEP 77.062-026	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AURENY III	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
-------------------	--------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RROGERIOLOPES@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8432-9493
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

DECLARAÇÃO

A quem interessar possa, **DECLARO**, para que produza os efeitos da Lei, que a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO ESTADO DO TOCANTINS – FAEC-TO**, com registro no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Casera da Comarca de Araguacema, com sede no município de Palmas, estado do Tocantins no Livro A, protocolado sob o n.º. 242, Registro sob o n.º. 303, no dia 30/01/2023, com registro no CNPJ sob o n.º. 05.402.211/0001-74 é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter social, assistencial, técnico, organizacional, representacional, e de defesa e coordenação dos interesses individuais e coletivos dos produtores em pequena e média escala e dos produtores rurais da agricultura familiar do entorno de Palmas, Tocantins, com área de atuação em todo o território do Estado do Tocantins, e se encontra no pleno exercício das suas atividades.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Palmas-TO, 01 de setembro de 2023.


Jairo Soares Mariano
Secretário de Estado
Secretaria Executiva da Governadoria

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO
PROJETO DE ASSENTAMENTO UNIÃO II DE CASEARA TOCANTINS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022, às 09h00min, em atendimento à convocação feita através do edital de convocação expedido em 01 de dezembro de 2022, reuniram-se na sua sede social os membros da Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Projeto de Assentamento União II, de Caseara, Tocantins, quando deliberaram sobre a seguinte ordem do dia: **I) Em REGIME EXTRAORDINÁRIO:** a) Reativação e retomada das atividades da entidade e sua conversão em entidade de segundo grau ou seja, em federação; b) Admissão de novos associados; c) Mudança de denominação da entidade; d) Alteração/Reforma do Estatuto Social e Mudança de Endereço da sede da Entidade; e) Renúncia de Associados; e, **II) Em REGIME ORDINÁRIO,** deliberar sobre: a) Eleição para composição dos cargos sociais conforme o novo estatuto recém aprovado; b) Assuntos Gerais de interesse da entidade. Os trabalhos foram coordenados pela presidente da associação, a senhora Gerci Alves de Matos, que fez a abertura oficial, quando cumprimentou e agradeceu a presença de todos e todas presentes, dando-lhes as boas vindas, ao tempo em que convidou a mim, João Bosco Campos, para secretariar AD HOC a seção e lavrar a presente ata circunstanciada. A sessão foi iniciada com um momento de fé, observando-se o atendimento às recomendações do protocolo de segurança quanto às questões relacionadas à pandemia do COVID-19, quando foram disponibilizados aos presentes álcool em gel e máscaras de proteção, respeitando o distanciamento recomendando pelo protocolo. Em seguida, feita a conferência do quórum e estando presente o número de membros necessário às tomadas de decisão, conforme determina o estatuto social vigente, a Assembleia Geral passou a deliberar em **REGIME EXTRAORDINÁRIO**, momento em que a senhora Coordenadora, falou a todos e a todas presentes sobre a atual situação em que se encontra a entidade. Após os esclarecimentos de costume e esclarecidas as dúvidas surgidas passou-se à deliberação da primeira pauta da ordem do dia, quando a senhora coordenadora falou a todos sobre a necessidade da retomada das ações da entidade que se encontra paralisada e a importância da sua conversão em uma entidade de segundo grau, ou seja, em uma Federação de Associações Comunitárias e Rurais. Após as discussões de praxe e esclarecidas todas as dúvidas surgidas, a proposta de retomada das atividades da entidade e a sua transformação em uma Federação, foram aprovadas pela unanimidade dos presentes. Na continuidade dos trabalhos, passou-se à pauta seguinte, quando a senhora coordenadora apresentou os pedidos de admissão ao quadro associativo das seguintes pessoas: **01) João Bosco Campos dos Santos**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da CNH. 00492238376 DETRAN-TO, CPF. 106.872.971-68, residente na ARNE 14, Alameda 11, Lote 09, Apto. 113, Residencial Roma, Plano Diretor Norte, Palmas-To, representante do Instituto Técnico de Educação e Cidadania – ITEC, CNPJ.






Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escrivente

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO UNIÃO II DE CASEARA TOCANTINS

13.239.398/0001-65, sediado na Rod.TO 080, Km 09, Orla Oeste, Qd. 56, Casa 03, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional-TO; **02) João Francisco Silva**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do RG. 302464 SSP-TO, CPF. 673.992.593-20, residente na Av. J, Quadra 174, Chácara 28, Jardim Aurenly III, Palmas-To, representante **Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Entorno de Palmas - To**, também denominada "**APRAFEP-TO**", com registro no CNPJ sob o nº. 15.362.151/0001-67, localizada na Av. J, Quadra 174, Chácara 28, Sala 01, BAIRRO: Jardim Aurenly III - Palmas-To; **03) Jussara Andréa Palhares Vera**, brasileira, divorciada, portadora do RG.1006599 SSP-TO, CPF.555.091.501-49, residente na Quadra 1304 Sul, Rua 11, HM 02, Residencial Copacabana, Bloco 01, Apto. 202 – Palmas/To, representante do **Instituto Amor de Mãe**, CNPJ: 44.246.605/0001-32, sediado na Quadra 1304 Sul, Rua 11, HM 02, Residencial Copacabana, Bloco 01, Apto. 202 – Palmas/To; **04) Gabriela dos Santos Sousa**, brasileira, divorciada, portadora do RG. 99201SSP-TO, CPF. 066.924.381-79, residente na rua T 12, QD. 26, Lote 16, Setor Santa Fé, Palmas – To, representante da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais, Urbanos e Periurbanos da Região Metropolitana de Palmas**, também denominada "**APRUME**", CNPJ. 11.787.563/0001-98, sediado na Av. J, Quadra 174, Chácara 28, Sala 01, BAIRRO: Jardim Aurenly III - PALMAS -TO; **05) Hugo Thierry dos Santos Macedo**, brasileiro, solteiro, RG. 1077974 SSPTO, CPF. 051.388.671-05, residente na rua da felicidade, 968, entroncamento, Presidente Kennedy-To, representante do **Instituto Leonardo Batista**, também denominado "**ILB**", CNPJ. 04.677.389/0001-65, sediado na Rua Beatriz Silva, número 1.108, centro, Tocantinia-To; **06) Maria do Carmo Gomes de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG. 1.125.097 SSP-TO, CPF. 942.253.751-15, residente na Rua 13, Quadra 32, Lote 27, Aurenly II, Palmas/To, representante da **Associação Municipal dos Idosos de Palmas**, CNPJ. 01.916.219/0001-06, sediado na Rua 13, Quadra 32, Lote 27, Aurenly II, Palmas/To; **07) Irenete Dores da Silva**, brasileira, casada, RG. 382.701 SSP-TO, CPF. 498.509.461-72, residente na Quadra 409 Norte, Alameda 36, Lote 47, Palmas-To, representante da **Associação Ação Social**, CNPJ. 05.943.669/0001-30, sediado na Quadra 409 Norte, Alameda 36, Lote 47, Palmas-To; **08) José Clésio da Silva Machado**, brasileiro, casado, portador do RG 1.605.194 SSP TO, CPF 347.612.684-68, residente na Quadra Arse 51 Alameda 04 QI 9 Lote 14, Palmas-To, representante da **Associação dos Agricultores Familiares Pau Brasil**, sediado na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Lote 04, Loteamento Serra do Lajeado, Zona Rural, Palmas-To; **09) Rafaela Lopes da Silva**, brasileira, RG. 1074024 SSP-TO, CPF. 076.334.641-19, residente na Quadra Arso 131, Alameda 09, Lote 06, Plano Diretor Sul, Palmas-To, representante do **Instituto Fazer o Bem – IFB**, CNPJ. 30.049.891/0001-31, sediado na Quadra Arso 131, Alameda 09, Lote 06, Plano Diretor Sul, Palmas-To; **10) Aline Souza dos Santos**, brasileira, solteira, portadora do RG. 112983 SSP-TO, CPF. 052.317.061-08, residente na Rua 2, Quadra 64-A, Lote 03, Aurenly II, Palmas/To, , representante do Instituto Ser Feliz, com sede na Quadra Arso 131,

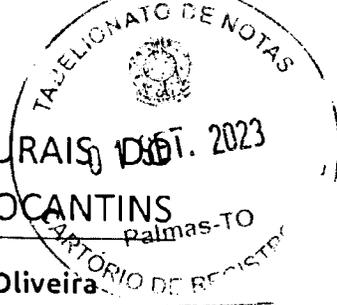


Jussara
Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escrevente

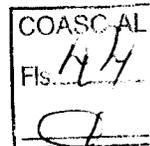
[Handwritten signature]

Kau

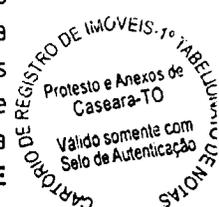
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO UNIÃO II DE CASEARA TOCANTINS



Alameda 09, Lote 06, Plano Diretor Sul, Palmas-To; 11) **Kaio Guido de Oliveira Leite**, brasileiro, solteiro, RG. 1217470 SSP-TO, CPF. 049.829.901-58, residente na Qd. Arse 131, Avenida NS 02, HM 01, Bloco 04, Apto. 103, Palmas/To, representante do **Instituto Agir**, sediado na Qd. Arse 131, Avenida NS 02, HM 01, Bloco 04, Apto. 103, Palmas/To; 12) **Srewê da Mata Brito**, brasileiro, casado, portador do RG. 250.069 SSP-TO, CPF. 786.800.261-15, residente na rua 31 de março, 446, centro, Tocantinia-To, representante da **União Indígena Xerente - UNIX**, CNPJ. 07.105.797/0001-30, sediada na rua 31 de março, 446, centro, Tocantinia-To. Após os esclarecimentos de costume, as admissões ao quando social foram homologadas por todos os presentes. Na sequência dos trabalhos a assembleia passou a deliberar sobre a pauta seguinte, ou seja, a conversão da Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais do Projeto de Assentamento União II, de Caseara, de Entidade de Primeiro Grau para uma Entidade de Segundo Grau, ou seja de Associação para Federação, quando a senhora coordenadora explicou a todos a importância e as vantagens da transformação da Associação em Federação. Após as explicações de praxe, e sendo dirimidas todas as dúvidas surgidas, a proposta de transformação da associação em federação foi aprovada por todos os presentes. Na continuidade, a sessão foi suspensa por 10 (dez) minutos para que a planária pudesse discutir e ao final sugerir um nome para a nova Entidade. Na oportunidade, várias foram as sugestões de denominações apresentadas, que colocadas em votação, a que mais votos favoráveis recebeu foi **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO ESTADO DO TOCANTINS**, também denominada **"FAEC-TO"**. Continuando os trabalhos a senhora coordenadora ordenou que se fizesse a leitura de uma minuta de estatuto social anteriormente elaborada, o que foi feito artigo por artigo. Feita a leitura e tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, o Estatuto Social da **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS URBANAS E RURAIS DO ESTADO DO TOCANTINS**, foi aprovado por todos os presentes, na forma como vai transcrito no anexo da presente ata. Deliberou-se na sequência, que doravante a sede da entidade será na **Av. J, Quadra 174, Chácara 28, Sala 03, Jardim Aurenny III - PALMAS -TO**; Na continuidade dos trabalhos as pessoas adiante relacionadas, alegando não terem mais interesse em continuar no quadro de associados da entidade, apresentaram o seu pedido de renúncia ao quadro social, como segue: Gersi Alves de Matos; Eva Pinto da Silva; Maria do Socorro Lima Barros; Maria Regina de Lima Sousa; Maria de Fátima Pereira dos Santos; Maria Pereira da Cruz, Maria Gasparinha Regina Amorim; Jaci Pereira da Silva; Maria Alves da Luz e Maria Providencia da Silva Cruz. Dirimidas as dúvidas e feitos os esclarecimentos necessários, os pedidos de renúncia ao quadro de associados foram referendados e homologados por todos os presentes. Na sequência dos trabalhos a Assembleia Geral passou a deliberar em **REGIME ORDINÁRIO**, quando passou-se à discussão do ponto de pauta seguinte, ou seja, a eleição para composição dos cargos sociais na forma como determina o novo



Juss
Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escrivente



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO UNIÃO II DE CASEARA TOCANTINS

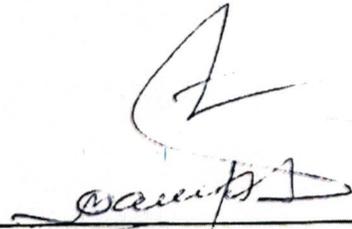
COASC-AL
Fls. 25
9

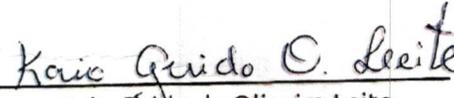
Estatuto Social recém aprovado. Neste momento, a sessão foi suspensa por 15 (quinze) minutos para que os presentes pudessem dialogar e se pronunciar sobre o a tema em pauta. Decorrido o tempo concedido, todos os membros retornaram ao plenário, quando se decidiu que a eleição aconteceria em chapa única, e na sequência foi aclamado o **CONSELHO DIRETOR** que ficou assim composto: **CONSELHEIROS DIRETORES TITULARES** - 01) Kaio Guido de Oliveira Leite; 02) João Francisco Silva; 03) Rafaela Lopes da Silva. **CONSELHEIROS DIRETORES SUPLENTE**S - 01) Hugo Thierry dos Santos Macedo e 02) Aline Souza dos Santos todos com a denominação de "CONSELHEIROS DIRETORES". O **CONSELHO FISCAL** ficou assim composto: **CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES** - 01) Gabriela dos Santos Sousa; 02) Srewê da Mata Brito e 03) José Clésio da Silva Machado e para **CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTE**S: 01) Irenete Dores da Silva e 02) Jussara Andréa Palhares Vera, todos com a denominação de "CONSELHEIROS FISCAIS" e já devidamente qualificados nesta Ata. A seguir na forma como determina o estatuto social recém aprovado, os membros titulares do Conselho Diretor se reuniram e entre si escolheram e aclamaram para **Presidente do Conselho Diretor** o senhor **Kaio Guido de Oliveira Leite** e para seu **Vice-Presidente**, o senhor **João Francisco Silva**, já devidamente qualificados nesta ata. Na continuidade, todos os aclamados foram empossados nos seus cargos, para cumprirem um mandato de **04 (quatro) anos, vigente no período de 28 de dezembro de 2022 até o dia 28 de dezembro de 2026**. Continuando, o senhor **Kaio Guido de Oliveira Leite**, presidente aclamado e empossado, fez uso da palavra, quando agradeceu a todos e a todas pela confiança em seu nome depositada, ao tempo em que conclamou a todos e a todas a darem o seu melhor para que a "FAEC-TO" possa alcançar a contento o seus objetivos, que são sempre buscar trazer melhores condições de vida, bem como o desenvolvimento comunitário urbano e rural sustentável e com justiça social para todas as comunidades e famílias da sua área de jurisdição, bem como para todo o Estado do Tocantins e a Nação Brasileira. E nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a seção, cuja ata, vai adiante por mim, João Bosco Campos, que a lavrei, assinada juntamente com presidente aclamado e empossado.

TABELIONATO DE NOTAS
01 SET. 2023
Palmas-TO
CANTORIO DE REGISTRO CIVIL

Jussara
Waldeniza Sousa Bastos Góis
Escrivente

Caseara - To, 28 de dezembro de 2022.


João Bosco Campos
Secretário AD HOC


Kaio Guido de Oliveira Leite
Presidente

Cantório de Registro de Imóveis
Sede Distrital - 27852AAA076911 PUJ
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Produzido pelo ofício nº 242 e registrado sob o nº 303
Data de Casamento: Locatários, 30/01/2023 T.E.J. RS27.41
T.E.NC. R\$13,521 mil R\$112,06 IBS R\$3,54 Mod. R\$2,46
Out. P\$1,801, correios: 0,00 Prot. R\$3,66 Total R\$167,85
Waldeniza Souza Bastos Góis - Escrivente

TABELIONATO DE NOTAS
CANTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS - PALMAS-TO
Visto e autenticado
OJ - Jussara Andréa Palhares Vera
Proferido e lavrado em
Caseara - TO

4

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO UNIÃO II DE CASEARA - TOCANTINS

LISTA DE PRESENCAS Á ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ordem	NOMES	Assinatura
01	João Bosco Campos dos Santos	<i>[Assinatura]</i>
02	João Francisco Silva	JOÃO FRANCISCO SILVA
03	Jussara Andréa Palhares Vera	<i>[Assinatura]</i>
04	Gabriela dos Santos Sousa	Gabriela dos S. Sousa
05	Hugo Thierry dos Santos Macedo	<i>[Assinatura]</i>
06	Maria do Carmo Gomes de Oliveira	<i>[Assinatura]</i>
07	Irenete Doreis da Silva	<i>[Assinatura]</i>
08	José Clésio da Silva Machado	<i>[Assinatura]</i>
09	Rafaela Lopes da Silva	<i>[Assinatura]</i>
10	Aline Souza dos Santos	<i>[Assinatura]</i>
11	Srewê da Mata Brito	<i>[Assinatura]</i>
12	Gersi Alves de Matos	<i>[Assinatura]</i>
13	Eva Pinto da Silva	Eva Pinto da Silva
14	Maria do Socorro Lima Barros	Maria do Socorro Lima Barros

Jussara
Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escrivente



ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO UNIÃO II DE
CASEARA - TOCANTINS

LISTA DE PRESENCAS Á ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

-continuação-



Ordem	Nomes	Assinatura
15	Kaio Guido de Oliveira Leite	<i>Kaio Guido de Oliveira Leite</i>
16	Maria Regina de Lima Sousa	<i>Maria Regina de Lima Souza</i>
17	Maria de Fátima Pereira dos Santos	<i>Maria de Fátima pereira dos Santos</i>
18	Maria Pereira da Cruz	<i>Maria Pereira da Cruz</i>
19	Maria Gasparinha Regina Amorim	<i>Maria Gasparina Regina Amorim</i>
20	Jaci Pereira da Silva	<i>Jaci Pereira da Silva</i>
21	Maria Alves da Luz	<i>Maria Alves da Luz</i>
22	Maria Providencia da Silva Cruz	<i>Maria Providencia da Silva Cruz</i>



Sus Santos
Waldeniza Sousa Bastos Gois
Escrevente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

30777538/2023



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

KAIO GUIDO OLIVEIRA LEITE

OU

CPF n. 049.829.901-58

Certidão emitida em 29/08/2023, às 09:46:35 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 28/08/2023, às 14:22:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30777538

Código de Validação: D21E 5532 A176 5C68 167A 854C 2FAB 51A5

Data da Atualização: 28/08/2023, às 14:22:15





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 5bc08141

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

KAIO GUIDO OLIVEIRA LEITE

CPF n. 049.829.901-58

Certidão emitida em: 29/08/2023, às 10:08:58 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 29/08/2023, 10:09:00





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAIO GUIDO OLIVEIRA LEITE
CPF: 049.829.901-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:54:49 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2023.

Código de controle da certidão: **4DDD.33D9.3007.1B2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

4943810



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME KAIO GUIDO OLIVEIRA LEITE

CPF: 049.829.901-58

ENDEREÇO: Rua 23 QD 64A LT 3 3 0, JARDIM AURENI II TAQUARALTO

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 29 de Agosto de 2023 - 10h 22m 50s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **049.829.901-58**

Contribuinte: **KAIO GUIDO OLIVEIRA LEITE**

Endereço oficial: **JARDIM AURENY II, 23, , CONJ 64 A LOTE 03, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **JARDIM AURENY II, 23, Nº 03, CONJ 64 A LOTE 03, PALMAS-TO**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **049.829.901-58**
Código de validação: **36819.774cb.e84fc-939117**

Palmas, 29 de Agosto de 2023 às 10:26.

Certidão válida até 28 de Outubro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

30777833/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOAO FRANCISCO SILVA

OU

CPF n. 673.957.593-20

Certidão emitida em 29/08/2023, às 09:52:38 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 28/08/2023, às 14:22:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30777833

Código de Validação: 1E4C 6F47 0F8E 3FB4 E4CE 8C81 920F D3AA

Data da Atualização: 28/08/2023, às 14:22:15





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais.

Nº pf64f0d94a87ff2

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

JOAO FRANCISCO SILVA
vinculado ao **CPF: 67395759320**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 31/08/2023 17:19:02





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO FRANCISCO SILVA
CPF: 673.957.593-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:12 do dia 09/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2023.

Código de controle da certidão: **4821.4842.BDD9.1D1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

COASC-AL

Fis. 56

Número da Certidão

4943812

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME JOÃO FRANCISCO SILVA

CPF: 673.957.593-20

ENDEREÇO: AV J QD 174 CHACARA 28 - AURENY III - FUNDOS

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 29 de Agosto de 2023 - 10h 23m 32s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM EFEITO DE NEGATIVA CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 673.957.593-20

Contribuinte: JOAO FRANCISCO SILVA

Endereço oficial: LOTEAMENTO MORADA DO SOL, RUA AMETISTA, 132, LOTE 01 A, J. AURENY III AV. J CHACARA 28,
PALMAS-TO

Endereço de correspondência: LOTEAMENTO MORADA DO SOL, RUA AMETISTA, S/Nº, J. AURENY III AV. J CHACARA 28,
PALMAS-TO

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, não sendo impeditivos à emissão desta Certidão. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 673.957.593-20
Código de validação: 1c0cc.d483a.961a1-962162

Palmas, 26 de Outubro de 2023 às 16:18.

Certidão válida até 25 de Dezembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

30778330/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RAFAELA LOPES DA SILVA

OU

CPF n. 076.334.641-19

Certidão emitida em 29/08/2023, às 10:04:51 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 28/08/2023, às 14:22:15.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30778330

Código de Validação: 935F 44DC 2E8F 820C ADAD 3D8B E3B5 7159

Data da Atualização: 28/08/2023, às 14:22:15





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 007d2f31

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

RAFAELA LOPES DA SILVA

CPF n. 076.334.641-19

Certidão emitida em: 29/08/2023, às 10:11:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 29/08/2023, 10:11:07





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAFAELA LOPES DA SILVA**
CPF: **076.334.641-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:46 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2024.

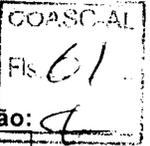
Código de controle da certidão: **BD21.C361.206B.0FDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: **4943817**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME RAFAELA LOPES DA SILVA

CPF: 076.334.641-19

ENDEREÇO: FAZENDA BUQUEIRÃO DA MUMBUCA, S/Nº, ZONA RURAL - ZONA RUR

MUNICÍPIO PORTO NACIONAL - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 29 de Agosto de 2023 - 10h 24m 06s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO CADASTRAL CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **076.334.641-19**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, esta pessoa não faz parte do cadastro de contribuintes da Prefeitura de Palmas, e portanto a mesma não possui lançamentos informados relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **076.334.641-19**
Código de validação: **bd0f8.9f943.81e8c-939120**

Palmas, 29 de Agosto de 2023 às 10:29.

Certidão válida até 28 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Palmas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

30778387/2023



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

HUGO THIERRY DOS SANTOS MACEDO

OU

CPF n. 051.388.671-05

Certidão emitida em 29/08/2023, às 10:06:09 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 28/08/2023, às 14:22:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30778387

Código de Validação: 4E67 B7CE E847 33C4 1FF9 AA19 F233 F714

Data da Atualização: 28/08/2023, às 14:22:15





**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 1c7ece6e

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

HUGO THIERRY DOS SANTOS MACEDO

CPF n. 051.388.671-05

Certidão emitida em: 29/08/2023, às 10:12:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 29/08/2023, 10:12:02





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUGO THIERRY DOS SANTOS MACEDO
CPF: 051.388.671-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:38 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **89A2.9AD4.06F6.0EC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4943827



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 051.388.671-05

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 29 de Agosto de 2023 - 10h 25m 01s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO CADASTRAL CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **051.388.671-05**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, esta pessoa não faz parte do cadastro de contribuintes da Prefeitura de Palmas, e portanto a mesma não possui lançamentos informados relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **051.388.671-05**
Código de validação: **553f6.8d482.f2bb6-939121**

Palmas, 29 de Agosto de 2023 às 10:29.

Certidão válida até 28 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Palmas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

30778430/2023



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALINE SOUZA DOS SANTOS

OU

CPF n. 052.317.061-08

Certidão emitida em 29/08/2023, às 10:07:06 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 28/08/2023, às 14:22:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30778430

Código de Validação: 8157 A63A 987F 9BE9 66AA FBE3 07BA 667F

Data da Atualização: 28/08/2023, às 14:22:15





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais.

Nº pf64f0c82c5b58a

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ALINE SOUZA DOS SANTOS
vinculado ao **CPF: 05231706108**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 31/08/2023 16:55:10





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALINE SOUZA DOS SANTOS
CPF: 052.317.061-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:04 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **FB58.5C1E.4358.A8B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão: *71*

4943833

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME ALINE SOUZA DOS SANTOS

CPF: 052.317.061-08

ENDEREÇO: FLORESTA QD 23 LT 13 CS 04 03, AURENY II

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 29 de Agosto de 2023 - 10h 25m 36s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO CADASTRAL CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **052.317.061-08**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, esta pessoa não faz parte do cadastro de contribuintes da Prefeitura de Palmas, e portanto a mesma não possui lançamentos informados relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **052.317.061-08**
Código de validação: **a16d3.03f68.2b476-939126**

Palmas, 29 de Agosto de 2023 às 10:30.

Certidão válida até 28 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Palmas